PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Of. 093/78. Cambará em, 17 de abril de 1.978.

Excelentíssimo Senhor
ALVARO AVILA SANCHES
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambará
CAMBARÁ - PARANÁ

Assunto: Encaminha Peojeto de Lei nº. 09/78

Senhor Presidente:

Em anexo, estamos passando às mãos de Vossa Excelência e demais Edís dessa nobre Casa, o Projeto de Lei nº. 09/78, para a sua devida apreciação e posterior votação por essa digna Câmara de Vereadores.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração .

Atenciosamente

-Sebastião Pereira da Silva -
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Fls. 01.

PROJETO DE LEI Nº. 09/78

Súmula:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a "Doação " de uma área de terras ao senhor "JOSÉ EDUARDO BIANCHINI e JOSÉ AUGUSTO POÇAS" e dá outras providências.

Encaminhe-se às Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, para pareceres. Em 17-4-1978.

- Presidente

- 1º Secretário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a " Doação" de uma área de terras medindo 50 x 100 metros, perfazendo um total de 5.000,00 metros quadrados, parte do imóvel desta Prefeitura, localizado no Matadouro Municipal, e que será situada a partir do Córrego do referido Matadouro até a divisa do mesmo, para a construção de 3 (Treis) Barracões destinados a exploração de Granjas, um depósito, uma casa, um escritório, um abatedouro e demais instalações que se fizerem necessárias a exploração das mesmas concernentes ao ramo, conforme anteprojeto da planta que ficará sujeito a aprovação dos Poderes Públicos competentes.

Art. 2º.- São encargos do donatário os seguintes:

a)- Concluir a construção dos Barracões e demais instalações necessárias ao desempenho dos mesmos, dentro de um prazo máximo de 2(Dois) anos ;

b)- Instalação e exploração, imediatamente após a construção dos Barracões e demais dependências destinádas ao funcionamento das mesmas ;

c)- Não utilização área"Doada" para fins estranhos aos constantes desta Lei ;

d)- Não Paralizar o funcionamento dos Barracões e demais dependências sem motivos justificados, pelo menos no prazo de 5 (Cinco) anos;

e)- Inalienabilidade da área a ser Doada, pelo prazo mínimo de 10(Deis) anos.

Parágrafo Único:- O não cumprimento das disposições constantes deste artigo, implicará na imedianta nulidade desta ato, com a consequente retroacessão do imóvel ora Doado ao Patrimônio Municipal, sem direito a indenização.

Art. 3º.- Fica estipulado o valor de CR$... 70.000,00(Setenta mil cruzeiros) para efeito fiscal.

Continua às fls. 02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Fls.02

Continuação do Projeto de Lei nº. 09/78

Art. 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná em, 17 de abril de 1.978.

- Sebastião Pereira da Silva -
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

5

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente:

Em anexo, estamos passando às mãos de Vossa Excelência e demais Edís dessa nobre Casa, o Projeto de Lei nº. 09/78, que tem por finalidade em solicitar desse Legislativo autorização para efetuar a DOAÇÃO de uma área de terras ao senhor JOSÉ EDUARDO BIANCHINIeJOSÉ AUGUSTO POÇAS, que tem por objetivo a construção de Barracões e demais instalações destinadas a exploração de Granja e abate de aves".

Senhor Presidente e Senhores Edís, tendo em vista a grande necessidade da instalação de Indústrias e Empresas em nossa cidade para o seu desenvolvimento, e o que virá trazer também maior arrecadação ao nosso Município, e virá ainda atender as necessidades do povo de nossa Comuna, no que diz respeito a serviços de mão de obra de que tanto êles necessitam.

Senhor Presidente e Senhores Edís, diante das exposições acima mencionadas achamos de justiça a aprovação do referido Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 17 de abril de 1.978.

-Sebastião Pereira da Silva -

= PREFEITO MUNICIPAL =